

LEI Nº 1.292 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL – CISTRISUL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE NATUREZA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO RATEIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Do Triângulo Sul –**CISTRISUL**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no decorrer da execução orçamentária de 2019, no valor de R\$2.500,00(Quatromil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	09 – Fundo Municipal de Saúde		
Sub Unidade	02 – Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função de Governo	10 – Saúde		
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0012 – Saúde para Todos		
Ação	32 – Manut. Das Atividades do Consórcio CISTRISUL		
Projeto/Atividades	2.069 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTRISUL		
Nat. de Despesa	3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fte: 102	1.500,00
Nat. de Despesa	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fte: 102	500,00
Nat. de Despesa	4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fte: 102	500,00
TOTAL – R\$			2.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo			
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes			
Unidade	09 – Fundo Municipal de Saúde			
Sub Unidade	04 – Bloco da Vigilância			
Função de Governo	10 - Saúde			
Sub-Função	304 – Vigilância Sanitária			
Programa	0012 – Saúde para Todos			
Ação	19 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Projeto/Atividades	2.047 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Nat. de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fc: 470	Fte: 102	2.500,00
TOTAL – R\$				2.500,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 a incluir a **Ação 32 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTRISUL** e o **Projeto/Atividades 2.069 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTISUL** no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 13 de agosto de 2019.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

